

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

EDITAL Nº 002/2019

Processo de Eleição Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Tupi Paulista para o quadriênio de 2020/2024

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista**, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2796/2000 de 13/11/00 e alterações, torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE PROVAS e ELEIÇÃO** objetivando selecionar candidatos para provimento de vagas para a função de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de Tupi Paulista-SP, para o quadriênio de 2020/2024.

O Processo de Eleição será regido de acordo com as Leis Municipais nº 2.796/2000 de 13/11/00, Lei Complementar nº 39 de 13 de dezembro de 2002, Lei Municipal nº 3.041 de 15 de maio de 2007, Lei Municipal nº 3.042 de 24 de maio de 2007, Lei Municipal nº 3.428 de 29 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 3.449 de 30 de julho de 2013, Lei Municipal nº 3.639 de 20 de setembro de 2016, Lei Municipal nº 3.671 de 06 de junho de 2017, Lei Municipal nº 3.746 de 22 de maio de 2018, e Lei Municipal nº 3.806 de 02 de abril de 2019, Lei nº 8.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção da 1ª fase do Processo de Eleição serão de responsabilidade da INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA e a segunda fase, de responsabilidade da Comissão Eleitoral nomeada através do Decreto 6.615 de 02/04/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista-SP, com suporte da Integra Concursos e Consultoria Ltda.

2. DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação para provimento de vagas para a função de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de Tupi Paulista-SP, para o quadriênio de 2020/2024.

2.2 A nomenclatura, carga horária, vagas, suplentes, nível de escolaridade, taxa de inscrição, referência e vencimentos são as constantes na tabela abaixo:

| Nomenclatura | Carga Horária | Vagas | Suplentes | Escolaridade | Taxa Insc. | Referência | Vencimentos (R\$) |
|---------------------|---|--------------------|-------------------------|---|------------|------------|--------------------------------|
| Conselheiro Tutelar | 40 horas semanais + rodízios de plantões noturno, feriados e finais de semana | Os 05 mais votados | Os demais classificados | Nível de ensino médio completo ou equivalente | R\$ 18,22 | Subsídio | 1.303,18 + Auxílio Alimentação |

2.3. O conteúdo da prova objetiva são os constantes do Anexo I do presente Edital.

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

2.4 REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.4.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15 da Lei Municipal nº 2.796/2000 e alterações, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado de antecedente criminal, expedido pela Polícia Estadual, e certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (original);
- II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através da Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto (original);
- III. Ter residência no município de Tupi Paulista há mais de dois anos, comprovada através de conta de energia elétrica, telefone, água ou correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital (cópia dos documentos);
- IV. Ter domicílio eleitoral no Município de Tupi Paulista, comprovado através do Título de Eleitor (cópia do documento);
- V. Estar em dia com os direitos políticos, atestado pelo comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia do documento);
- VI. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado pelo certificado militar (reservista);
- VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII. Diploma ou certificado de conclusão do segundo grau, ensino médio ou equivalente;
- IX. Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria “B”.

São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

2.4.2.1 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

2.4.2.2 Os impedimentos de que trata este artigo estendem-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e técnicos ligados ao Juizado da Infância e Juventude, em

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

exercício na Comarca de Tupi Paulista, nos termos do artigo 140, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como aos integrantes da Comissão Eleitoral.

2.5 O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus Conselheiros, caso a caso.

2.5.1 No horário de expediente dos órgãos municipais, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares.

2.5.2 Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas da Legislação municipal, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixado em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do município.

2.6 São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- cumprir as obrigações legais previstas na Lei Federal 8.069/90 e demais legislações pertinentes;
- conduta compatível com a função;
- comparecer assiduamente ao trabalho nos termos da Lei Municipal 2796 de 13 de novembro de 2000 e alterações;
- tratar com urbanidade os colegas, bem como os membros da comunidade em geral, e
- trajar-se convenientemente no exercício da função.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais alterações e às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.

3.4. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.integraconcursos.com.br, no período de **10 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 08 de julho de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a. Acessar o site www.integraconcursos.com.br;
- b. Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d. Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e. Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
- g. Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- h. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data da inscrição, entendendo-se como “não úteis”, exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida. O candidato que não efetuar o recolhimento poderá solicitar segunda via do boleto bancário na área do candidato até a data limite das inscrições.

- i. **A INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- k. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- l. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar.
- m. **A INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPI PAULISTA,** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- n. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- o. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- p. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.integraconcursos.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- q. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link “Fale conosco” no site www.integraconcursos.com.br, para verificar o ocorrido.
- r. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo 4 deste Edital.

3.5 PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO os candidatos deverão apresentar até o último dia de inscrições junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito a Rua Princesa Isabel nº 385 – Complemento sala 02 - centro – Tupi Paulista (SP), os documentos mencionados no item 2.4.1 do presente edital em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência.

3.6 O candidato que não apresentar os documentos na forma e prazo estabelecidos nos itens 2.4.1 e 3.5 deste edital terá sua inscrição indeferida.

3.6.1 Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício do mandato e tenham interesse na reeleição, nos termos do artigo 132 da Lei n.º 8.069/90 - ECA, deverão anexar na área do candidato em local específico para anexo de documentação, cópia simples do respectivo Termo de Posse ou cópia da ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.7 Terminado o prazo para as inscrições, o site da Integra Concursos e Consultoria Ltda www.integraconcursos.com.br e o site da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

www.tupipaulista.sp.gov.br publicará Edital de Homologação das Inscrições, conforme datas no Anexo III deste Edital, informando o nome dos candidatos inscritos e abrindo o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação, para impugnações por qualquer cidadão.

3.7.1 Das decisões relativas às impugnações de inscrições, caberá recurso à própria Comissão Eleitoral que deverá ser feito na área do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

3.7.2 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará novo edital, indicando local, bem como, os nomes dos candidatos habilitados, para realização da prova através dos sites www.integraconcursos.com.br e www.tupipaulista.sp.gov.br

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

4.1.1 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999).

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;
- b. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;
- c. Encaminhar ou entregar – até a data constante no Anexo III deste Edital – em envelope com a indicação “REF: ENVIO DE REQUERIMENTO E DE DOCUMENTO DE CANDIDATO PARTICIPANTE COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA– PROCESSO SELETIVO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPI PAULISTA PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR” o requerimento e os documentos destinado a esta finalidade; o relatório médico (cópia simples) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5.d., deste Edital, da seguinte maneira:

- d. 1 Por SEDEX, para a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.**(vide endereço no Anexo II deste Edital)
- e. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).
- f. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- g. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem leitor será oferecido um fiscal designado para tal finalidade e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original pelo fiscal.
- h. Os referidos candidatos poderão levar para o dia da aplicação da prova soroban.
- i. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição
- j. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- k. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de autorização para utilização de aparelho auricular.
- l. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a. Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- m. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. a 4.5. , deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- n. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- o. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- p. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- q. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório se realizará em 2 (duas) fases, a saber:

1ª FASE – PROVA OBJETIVA

2ª FASE – ELEIÇÃO (Colegiado Eleitoral)

a. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, e será composta

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

de 30 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

b. A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.3. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.4. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirada a bateria), serão colocados no chão embaixo da carteira do candidato sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo, somente após o início da prova.

5.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1(uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.7. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

5.8. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

5.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

5.10. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

5.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.12.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

5.13. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas/fases, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Tupi Paulista, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item **5.2**, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item **5.3.** e **5.4.**, deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva têm data prevista para sua realização em **11 de agosto de 2019**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do Município Tupi Paulista e no site www.integraconcursos.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. Nos 5(cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá ainda:

- a) consultar os sites www.integraconcursos.com.br ou
- b) entrar em contato com a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA**, pelo e-mail contatointegraconcursos@gmail.com

6.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.integraconcursos.com.br, relatando o ocorrido.

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

6.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.4.2. A inclusão de que trata o item 6.4.1, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.5.3. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas, podendo levar o caderno de questões da prova objetiva.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição da prova é a constante na tabela abaixo:

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Conhecimento Específico | Língua Portuguesa |
| 20 (vinte) questões | 10 (dez) questões |

7.2. O Conteúdo Programático encontra-se no Anexo II deste edital.

8. DIA – HORÁRIO – LOCAL DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de agosto de 2019, período da manhã, das 8h30 as 11h30**. O local será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br e na imprensa escrita ou eletrônica do Município Tupi Paulista, no dia **05 de agosto de 2019**, através do Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

ONDE:

NP = Nota da prova objetiva

TQ = Total de questões da prova

NA = Número de acertos na prova

9.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a. Idade igual ou superior a **60 anos**, nos termos da Lei Federal 10.741/2003(Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- b. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos,
- c. Maior número de acertos na prova de Português;
- d. Maior idade abaixo de 60 anos, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- e. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao fato que lhe deu origem, salvo os especificados nos itens **3.7** e **3.7.1**.

11.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.integraconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO III do presente Edital.

11.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

11.5. Caberá recurso à **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

11.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

11.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.8. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.9. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br, após às 16h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

11.11. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer aos candidatos por meio do site www.integraconcursos.com.br, na área do candidato.

11.12. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

11.13. Não será reconhecido como recurso:

11.13.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.13.2. O que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

11.13.3. O interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;

11.13.4. O que não contenha fundamentação e embasamento.

11.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.15. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte, se for o caso.

12. DA ELEIÇÃO – 2ª FASE

12.1 A eleição dos Conselheiros Tutelares de Tupi Paulista, para o período de 2020/2024, fica marcada para o dia **06 de outubro de 2019**, no horário das 8h00 às 17h00, na Escola “PROF. EMILIA DIOGO DO AMARAL”, localizada a Rua Tiradentes nº 986, nesta cidade e comarca de Tupi Paulista-SP.

12.2 Os candidatos que forem aprovados e classificados na 1ª fase, serão escolhidos através do voto, direto e secreto, facultativo a todas as pessoas com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos, que tenham inscrição eleitoral na 175ª Zona Eleitoral de Tupi Paulista-SP.

12.2.1 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 01 (um) candidato.

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

12.3 Fica estabelecidos os seguintes prazos e recursos após a eleição **de 06 de outubro de 2019**:

12.3.1 publicação da lista dos eleitos até **12/10/2019** (5 dias após a apuração dos votos);

12.3.2 interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até **15/10/2019** (2 dias úteis após a publicação da lista dos candidatos eleitos);

12.3.3 publicação do julgamento dos recursos até **19/10/2019** (3 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);

12.3.4 interposição de recursos de defesa, até **22/10/2019** (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação);

12.3.5 publicação da lista final dos candidatos eleitos até **26/10/2019** (3 dias úteis após o recebimento dos recursos de defesa).

12.4 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

12.5 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver melhor desempenho na prova escrita e persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.3 A Integra Concursos e Consultoria Ltda., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

13.5 O gabarito oficial da prova objetiva – 1ª fase, serão disponibilizados nos site www.tupipaulista.sp.gov.br e www.integraconcursos.com.br, após às 16h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

- 13.8** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.
- 13.9** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.10** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.11** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Integra Concursos e Consultoria Ltda. , a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.12** Não obstante as penalidades cabíveis, a Integra Concursos e Consultoria Ltda. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.13** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista/SP e a Integra Concursos e Consultoria Ltda.
- 13.15** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo de Eleição.
- 13.16** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupi Paulista – SP, 07 de junho de 2019.

**Maria José Schimini dos Santos
Presidente do CMDCA**

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/90)
2. Resolução 170/2014 de 10/12/2104, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Figuras de linguagem: figuras de som, figuras de construção e figuras de palavras ou semânticas.

ANEXO II – ENDEREÇOS

INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA:

Rua Lions Clube de Assis, 387 – Assis/SP – Jardim Europa – CEP 19.813-755.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001

Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

| 1ª FASE | | | |
|--|---|---------------------------------|--|
| Evento | Data | Horário | local |
| Publicação do Edital | 07 de junho de 2019 | 0h00 | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Impugnação do Edital | 10 e 11 de junho de 2019 | 0h às 23h59min | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Período de Inscrições | 10 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019 | 0h às 23h59min | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Período de Entrega de Documentos | 10 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019 | Das 08h às 11h e das 13h às 16h | Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro Tupi Paulista/SP |
| Período de envio de comprovante de deficiência | 10 a 22 de junho de 2019 | 8h às 17h | INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA: Rua Lions Clube de Assis, 387 – Assis/SP – Jardim Europa – CEP 19.813-755. |
| Edital de homologação das inscrições | 15 de julho de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |

C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Princesa Isabel, nº. 385 – Complemento: Sala 2 – Centro - CEP: 17930-000

Telefone: (18) 3851-1080 – email: cmdcadetupipta@outlook.com

| | | | |
|---|---|---|--|
| Impugnação das inscrições | 16 e 25 de julho de 2019 | 0h às 23h59min | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Resposta ao pedidos de impugnação das inscrições | 26 de julho de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Período de recurso da Resposta ao pedidos de impugnação das inscrições | 27 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019 | | |
| Edital de homologação das inscrições e convocação para a prova objetiva | 05 de agosto de 2019 | | |
| Prova objetiva | 11 de agosto de 2019 | Consultar Edital de Homologação das inscrições e convocação para a prova objetiva | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Publicação do Gabarito | 12 de agosto de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Recurso do gabarito | 13 e 14 de agosto de 2019 | 0h às 23h59min | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Gabarito pós-recurso | 17 de agosto de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Edital de classificação geral da prova objetiva | 22 de agosto de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Recurso da classificação geral da prova objetiva | 23e 24 de agosto de 2019 | 0h às 23h59min | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Edital de classificação final | 27 de agosto de 2019 | Após às 16h | |

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site www.integraconcursos.com.br

| 2ª FASE | | | |
|---|---------------------------|----------------|--|
| Evento | Data | Horário | local |
| Eleição | 06 de outubro de 2019 | 08h às 17h | Escola Prof. Emília Diogo do Amaral, Rua Tiradentes 986 – Tupi Paulista/SP |
| Publicação da Lista dos Eleitos | 12 de outubro de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Interposição de Recurso de Impugnação dos Eleitos | Até 15 de outubro de 2019 | 0h às 23h59min | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Publicação do Julgamento dos Recursos | 19 de outubro de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |
| Interposição de Recurso de Defesa | Até 22 de outubro de 2019 | | |
| Publicação da lista dos Candidatos Eleitos | 26 de outubro de 2019 | Após às 16h | www.integraconcursos.com.br www.tupipaulista.sp.gov.br |